



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1/33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº: 00160/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data e hora do Início do Credenciamento: 18 de junho de 2014 às 14h30.

Data e hora da Abertura: 18 de junho de 2014 às 15h00.

Repartição interessada: Diretor Geral Administrativo.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura: Av. Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio – São Mateus - ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado CÂMARA, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002, de 06 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo passeio, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL - As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações da Câmara Municipal de São Mateus, situada à Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES, no horário das 13:00 às 17:00 horas. Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá:

Fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone(s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada da documentação.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1 - DO OBJETO

1.1 – Este edital refere-se à aquisição pela **Câmara Municipal de São Mateus** de **01 (um) veículo, zero km, tipo passeio**, para atendimento dos serviços administrativos contábeis e legislativos deste parlamento, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (**Anexo I**) deste edital.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
0010001010.0103100032.153 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara.
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 020)

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

2.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara.

2.1.1. O veículo deverá ser entregue em local definido pela Secretaria de Administração não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso IV Art. 40, da Lei 8.666/93.

2.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do veículo, a quantidade, data, horário e endereço de entrega.

2.1.3. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.1.4. O veículo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de São Mateus, para efeito de verificação da conformidade das especificações do veículo e acessórios e conseqüente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e acessórios e conseqüente aceitação.

2.1.5. Se a qualidade do veículo entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.6. Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do veículo.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**Anexo II – Modelo**).

4.1.2 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, (**Anexo III – Modelo**).

4.1.3 - Sendo o representante sócio ou representante da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.1.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº. **02 (Habilitação)**.

4.2.1.1 - A não entrega da Declaração constante no item 4.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3 - **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 4.4 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.
- 4.5 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO (ANEXO III) DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO (ANEXO IV) QUANDO FOR O CASO.
- 4.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no protocolo geral da Câmara, até *02 (dois) dias* úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço desta Câmara, abaixo descrito, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES
 CEP.: 29941-900
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
 At.: Pregoeira

- 5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - A apresentação da proposta e da documentação deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.
- 6.2 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

SESSÃO: **18/06/2014, às 15:00 horas**

Envelope nº 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

SESSÃO: **18/06/2014, às 15:00 horas**

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.3 - Somente participarão desta licitação as empresas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento, conforme previsto no item 4 deste Edital;
- b) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520 (**Anexo III - Modelo**).

6.4 - As documentações a serem apresentadas nos envelopes nº. 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem seqüencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

6.4.1 - A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

6.5 – Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 - O envelope nº 01 (1ª FASE) deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração, assinada por seu representante legal (**Anexo V – Modelo**);

7.1.2 - A proposta comercial ou de preços, Planilha de Preços Unitários (**Anexo VII – Modelo de Proposta**) deste Edital deverá ser datilografada ou impressa em processador de textos, em **papel timbrado** e com carimbo da **LICITANTE**, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;

7.1.2.1 – Na proposta comercial a licitante deverá declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.2.2 - Deverá ser encaminhado prospecto para conferência do produto ofertado, sendo que todas as características deverão ser de fábrica.

7.1.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido o objeto à Câmara sem ônus adicionais.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.5 - Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

- 8.1 - Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 02 (2ª FASE), em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:
- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo IX);
 - b) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo X);
 - c) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo XI);
 - d) declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VI).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com validade na data de realização desta licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.
- c) Certidão de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização desta licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (em WWW.tst.gov.br) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de dois dias úteis, a contar da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “i.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 - As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:

- a) declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, (**Anexo VIII**);
- b) certidão simplificada ou cópia autenticada do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial;

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.7.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 8.7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

8.8 OBSERVAÇÃO

- a) No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações à Pregoeira, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.
- b) A documentação apresentada será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, não se aceitando autenticação no momento da abertura.*
- c) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo 90 (noventa) dias e no Município de São Mateus 90 (noventa) dias.
- d) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- e) A Pregoeira e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

- f) A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.
- g) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3 – A Pregoeira procederá a abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI;
 - 9.3.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 9.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 9.3.4 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).
- 9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem à licitação.
- 9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10.1 - Não havendo mais interesse dos **LICITANTES** em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 9.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do *menor preço global* decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.13 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificando o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Edital.
- 9.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO), a **LICITANTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, caso não ocorra manifestação de recurso.
- 9.15 - A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do **LICITANTE**.
- 9.18 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.19 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 36 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 7.1.2 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, em via original, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 12 deste edital.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 7 e 8 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital, observado o disposto no item 6 deste Edital.

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1- Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;

10.2.2- Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.2.3- Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

10.2.4- Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

10.3- A **CÂMARA** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4- A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar a Ordem de Compra/Serviço com a **CÂMARA**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:

10.4.1- Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

10.4.2- Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), comprometer o fornecimento do objeto desta licitação.

10.4.3- Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.

10.5- Para contratação objeto da presente licitação será assinada Ordem de Compra/Serviço, cuja minuta anexa-se para pleno conhecimento dos interessados.

10.6 - Ocorrendo a circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, a **CÂMARA** a receberá. Entretanto, ficará a critério da **CÂMARA** a sua aceitação ou o cancelamento.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 - Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para homologação pela Mesa Diretora.
- 11.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 12.1- O fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
- 12.1.1- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas à **CÂMARA**, por escrito, no protocolo geral, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **CÂMARA**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante o período de fornecimento, no endereço abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

At.: Pregoeira

Horário: 12:00 às 18:00

Tel.: (0xx27) 3313-9050 – Fax.: (0xx27)3313-9055

- 13.1.1- Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 13.2- Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Pregoeira comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 13.2.1- Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a oposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.
- 13.2.2- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CÂMARA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 13.3 - A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 13.3.1- Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados à **CÂMARA** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 13.4- Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a **CÂMARA**.
- 13.5 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 14.1 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

15. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 15.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 15.1.1 - Termo de Referência (**Anexo I**);
 - 15.1.2 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);
 - 15.1.3 - Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo III**);
 - 15.1.4 - Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**);
 - 15.1.5 - Modelo de Declaração (**Anexo V**);
 - 15.1.6 - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VI**);
 - 15.1.7 - Modelo da Planilha Preços Unitários (**Anexo VII**);
 - 15.1.8 - Modelo de Declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (**Anexo VIII**);
 - 15.1.9 - Modelo de declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (**Anexo IX**);
 - 15.1.10 - Modelo de declaração, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (**Anexo X**);
 - 15.1.11 - Modelo de declaração de que não foram declarados INIDÔNEOS (**Anexo XI**);
 - 15.1.12 - Minuta do Contrato, (**Anexo XII**);

São Mateus (ES), 02 de junho de 2014.

Rosimeire Cremasco Xavier
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo passeio, para atendimento dos serviços administrativos contábeis e legislativos deste parlamento, de fabricação nacional, de acordo com as especificações e quantidades, a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal necessita do veículo para serem utilizados na execução de serviços externos em face da não disponibilidade de veículo para este feito, razão pela qual requeremos.

Para tal, este Legislativo vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para a aquisição, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras na Administração Pública.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se da modalidade de Pregão em virtude do exato enquadramento das necessidades deste Legislativo citada nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 4 deste Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.0	<p>Veículo tipo passeio, 1.6, zero km, 05 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag motorista e carona, vidro e trava elétrica nas 4 portas, alarme, alimentação bicomustível (gasolina e álcool), sistema total flex, cintos de segurança laterais e traseiros retrateis de 3 pontas, ajuste manual de altura para o banco do motorista, banco traseiro com encosto/assento rebatível, espelho retrovisores externos ambos os lados com controle interno, iluminação interna, cor branco, fabricação nacional, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2014.</p> <p>OBS: 1) O veículo deverá conter garantia e selo do INMETRO; 2) O veículo deverá ser equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; 3) Deverá ser encaminhado prospecto para conferência do produto ofertado, sendo que todas as características deverão ser de fábrica.</p>	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

4. OBSERVAÇÃO:

O veículo deverá ser entregue em local definido pela Secretaria de Administração não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso IV Art. 40, da Lei 8.666/93.

A CÂMARA fará a solicitação do veículo conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do veículo;
- 5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Referente: **Pregão Presencial nº 001/2014**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CFP Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia autenticada de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.
- 2) Quando o representante for sócio da empresa licitante, poderá ser apresentada, em substituição ao credenciamento supracitado, cópia autenticada do contrato social onde conste poder de representação, ou Registro Comercial (no caso de empresa individual).
- 3) Este documento só terá validade, com firma reconhecida em cartório.

Local e data.

Nome da empresa
Nome
CI Nº.
CPF Nº.
Cargo

OBS.: Esta carta de credenciamento deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2014**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/14, realizado pela Câmara Municipal de São Mateus - ES.

Local e data.

Nome da empresa
Nome
CI Nº
CPF Nº
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2014

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de entregar os veículos em **até 15 (quinze) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 4 - Acataremos as Normas Administrativas e Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigentes no **MUNICÍPIO**.
- 5 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 6 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____ Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato(Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código _____.

Agência _____ Código _____.

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

 Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2014**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

 Nome da empresa
 Nome
 CI Nº
 CPF Nº
 Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
 2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1.0	Veículo tipo passeio, 1.6, zero km, 05 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag motorista e carona, vidro e trava elétrica nas 4 portas, alarme, alimentação bicomcombustível (gasolina e álcool), sistema total flex, cintos de segurança laterais e traseiros retrateis de 3 pontas, ajuste manual de altura para o banco do motorista, banco traseiro com encosto/assento rebatível, espelho retrovisores externos ambos os lados com controle interno, iluminação interna, cor branco, fabricação nacional, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2014.	Unid	01		
VALOR TOTAL R\$					
NOME, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE				VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
				DATA:	

Obs.: DECLARAÇÃO, CONFORME ITEM 7.1.2.1 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio -Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio -Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E**
 _____,
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Avenida Dom José Dalvit, nº 100 – Blocos 11 e 12 – Santo Antonio, doravante denominado **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Isaias Rosa de Oliveira, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede à _____ - Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, conforme autorização inicial da Mesa Diretora deste Legislativo Municipal, Senhores Isaias Rosa de Oliveira, Enéias Zanelato Carvalho, José Ferreira, vinculando-se as partes ao Edital de **Pregão Presencial nº 001/2014** e **Processo nº 00160/2014**, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **Câmara Municipal de São Mateus** de **01 (um) veículo, zero km, tipo passeio**, para atendimento dos serviços administrativos contábeis e legislativos deste parlamento e de acordo com a Anexo I, parte integrante deste Contrato.
- 1.2 - As despesas decorrente da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2014.

001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 0010001010.0103100032.153 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara.
 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 020)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.1.1. O veículo deverá ser entregue em local definido pela Secretaria de Administração não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso IV Art. 40, da Lei 8.666/93.

2.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do veículo, a quantidade, data, horário e endereço de entrega.

2.1.3. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.1.4. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

a) - provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de São Mateus, para efeito de verificação da conformidade das especificações do veículo e acessórios e conseqüente aceitação;

b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e acessórios e conseqüente aceitação.

2.1.5. Se a qualidade do veículo entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.6. Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor TOTAL estimado, a quantia de R\$ _____
 (_____).

3.2 - Nos preços contratuais estão compreendidos todos os serviços especificados, supervisão, administração, impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição do veículo, inclusive lucro, necessários à perfeita entrega do objeto licitado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento decorrente deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CÂMARA**, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do recebimento do veículo.

4.1.1 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido feita a liquidação do recebimento do veículo, pelo Secretário de Administração.

4.1.2 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, as seguintes informações:

- . A modalidade de licitação e o número;
- . O número do instrumento contratual;
- . O número do boletim de medição;
- . O nome e código do banco;
- . Agência, código e endereço;
- . Número da conta corrente da **CONTRATADA**.

4.1.3 - Não há remuneração pelo prazo de pagamento das faturas.

4.1.4 - O comprovante de depósito bancário de que trata o item 4.1 valerá como quitação da quantia devida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

4.2 - Fica assegurado à **CÂMARA** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

4.2.1 - Débitos a que tiver dado causa.

4.2.2 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

4.2.3 - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

4.2.4 - Débitos com a Administração Municipal.

4.3 - Junto com os documentos estipulados no item 4.1 deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços contratuais estão referidos a _____/2014 e são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

6.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CÂMARA** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

6.1.1 - 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

6.1.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por hora ou fração de hora de atraso ou indisponibilidade de cada equipamento/veículo, no atendimento às programações estabelecidas pela **CÂMARA**.

6.2 - A **CÂMARA**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

6.2.1 - 3% (três por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

6.2.1.1 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.

6.2.2 - 0,2% (dois centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

6.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

6.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CÂMARA, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

- 6.5 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa, salvo na hipótese de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

7.1.1 - Recusar ou sustar qualquer fornecimento em desacordo com a proposta apresentada este Contrato.

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Fazer cumprir as obrigações constantes no presente Termo de Referência, bem como promover o atendimento às normas que regem o tema em comento.

8.2 – Proceder à entrega do veículo no período estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução dos serviços (entrega do veículo).

9.2 – Proceder à identificação, nas notas fiscais deste contrato como oriundas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da **CÂMARA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A **CÂMARA** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos nos limites da razoabilidade.

11.1.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando a **CÂMARA** a presumir a impossibilidade de entrega do objeto licitado no prazo estipulado.

11.1.3 - Atraso injustificado no fornecimento.

11.1.4 - Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência da **CÂMARA**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CÂMARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 11.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CÂMARA** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 11.1.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 6.3 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 11.1.6 - A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CÂMARA**, prejudique a execução do serviço.
- 11.1.10- Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CÂMARA**.
- 11.1.11 - Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CÂMARA**, como consequência, venha a sofrer.
- 11.1.12 - Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito à respectiva multa.
- 11.2 - Rescindido o Contrato, a **CÂMARA** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 11.2.1 - Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CÂMARA** pelo que este tiver de despendido além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 11.2.2 - Caso a **CÂMARA** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.2.3 - A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CÂMARA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CÂMARA**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Preços Unitários;
 Anexo II – Ordem de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2014.

Isaias Rosa de Oliveira
 Presidente
 Câmara Municipal de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
 Cargo
 Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF(MF):

 Nome:
 CPF(MF):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
CONTRATADA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1.0	Veículo tipo passeio, 1.6, zero km, 05 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag motorista e carona, vidro e trava elétrica nas 4 portas, alarme, alimentação bicomustível (gasolina e álcool), sistema total flex, cintos de segurança laterais e traseiros retrateis de 3 pontas, ajuste manual de altura para o banco do motorista, banco traseiro com encosto/assento rebatível, espelho retrovisores externos ambos os lados com controle interno, iluminação interna, cor branco, fabricação nacional, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2014.	Unid.	01		
VALOR TOTAL R\$					

Isaias Rosa de Oliveira
 Presidente
 Câmara Municipal de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
 Cargo
 Empresa
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO II

(MODELO)

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de São Mateus, através do presente, autoriza a Empresa _____, a fornecer os veículos abaixo especificados, para atendimento ao Legislativo Municipal, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 001/2014**, e de acordo com o **Contrato nº _____/2014**, parte integrante do **Processo nº 00160/2014**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1.0	Veículo tipo passeio, 1.6, zero km, 05 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag motorista e carona, vidro e trava elétrica nas 4 portas, alarme, alimentação bicombustível (gasolina e álcool), sistema total flex, cintos de segurança laterais e traseiros retrateis de 3 pontas, ajuste manual de altura para o banco do motorista, banco traseiro com encosto/assento rebatível, espelho retrovisores externos ambos os lados com controle interno, iluminação interna, cor branco, fabricação nacional, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2014.	Unid	01		

Local de Entrega: _____ Horário: _____

Endereço de Entrega: _____

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2014.

Isaias Rosa de Oliveira
 Presidente
 Câmara Municipal de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
 Cargo
 Empresa
CONTRATADO